

INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO

Termo de Referência 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	343026-INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO	MARIO ANTONIO FERRARI FELISBERTO	08/10/2025 18:24 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	36/2025	01450.005851/2025-7

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo (colete - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de apoio à fiscalização e atividades de campo para servidores e empregados públicos), para atender as necessidades dos servidores lotados na sede e em todas as unidades descentralizadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, possibilitando assim a utilização pelos servidores no exercício da função, conforme planilha detalhada no item 5, além das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF.	QTD.	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS															
					UNITÁRIO	TOTAL														
01	Colete de Identificação Institucional																			
	Colete multiuso para Fotógrafo, Cinegrafista e Pesca, 23 opções de bolso, de secagem rápida, ajustes laterais de cintura, forro em tecido furadinho e pala das costas removível. Marca MTK ou similar (Cores: Cinza, Bege ou verde musgo). Com logo do IPHAN. Logomarca ao lado esquerdo (5 cm x 5 cm) - "IPHAN". Arte fornecida pelo órgão ; e- Tamanhos: P, M, G, GG, XG (conforme distribuição em tamanhos na tabela).																			
	PREVISÃO																			
	<table><tr><td>TOTAL</td><td>P</td><td>M</td><td>G</td><td>GG</td><td>XL</td><td>margem de segurança tamanho G</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	TOTAL	P	M	G	GG	XL	margem de segurança tamanho G												
TOTAL	P	M	G	GG	XL	margem de segurança tamanho G														

		450	70	171	137	48	3	21						
VALOR MÁXIMO E TOTAL ACEITÁVEL:													R\$ 46.345,50	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) emissão e envio da Nota de Empenho - NE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. No caso da presente contratação, tendo em vista se tratar de Dispensa Eletrônica de baixo valor econômico, com disputa de lances, a pesquisa de preços foi realizada junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 7º, §§4º e 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme Mapa Comparativo dos Preços, arquivo SEI (6748820), Cotação detalhada de Preços.
- 1.7. Por se tratar de aquisição de entrega imediata e integral com o encerramento total ao final da execução, não se aplica a esta contratação, a natureza continuada.
- 1.8. Além disso, os produtos a serem adquiridos classificam-se como “bens e serviços comuns” à luz do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente pré-definidos pelo Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.9. A contratação não gerará vínculo empregatício e/ou obrigações futuras entre a licitada e a Administração Pública Federal, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e/ou subordinação direta, conforme disposto no inc. II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000014/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 28/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 22;
- IV) Classe/Grupo: 9999- itens diversos;
- V) Identificador da Futura Contratação: 343026-2-2025

Fundamentação da contratação:

2.3. Esse Termo de Referência contém os parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes para identificar a necessidade da contratação, conforme o inc. XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Legislações e Normais legais da contratação para resguardar o atendimento da necessidade:

- 2.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.5. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.6. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.7. Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022;

2.8. Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022;

2.9. Instrução Normativa nº 77, de 4 de novembro de 2022;

2.10. Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022;

2.11. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS – DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023;

2.12. A abertura da instrução processual referente ao processo de Dispensa de Licitação baseia-se com fulcro no Art.72 e 75. inc. II, da Lei nº 14.133 /2021.

Descrição da necessidade:

2.13. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de apoio à fiscalização e atividades de campo para servidores e empregados públicos lotados na sede do Iphan e em suas unidades descentralizadas. O Iphan é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura que possui como missão institucional a preservação, salvaguarda e difusão do Patrimônio Cultural Brasileiro. O Instituto possui a sede, localizada em Brasília/DF e 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa); 37 Escritórios Técnicos e seis Unidades Especiais. Os servidores que desenvolvem atividades de fiscalização em todo território nacional, conta com aproximadamente 430 funcionários.

2.14 A necessidade dessa aquisição se dar porque a atividade de fiscalização do IPHAN demanda a utilização de equipamentos de proteção individual devido os locais que precisam ser acessados para realização de vistorias, sejam em sítios arqueológicos, em empreendimentos que estão em fase de instalação, seja em bens tombados em áreas arriscadas. Além disso, a segurança pessoal nos faz necessitar de equipamentos de proteção que nos permita se proteger de possíveis abordagens por pessoas que possam usar de violência. Com isso, propomos o presente plano para aquisição de equipamentos de EPIs que possam nos dar a segurança adequada e a identificação na execução do poder de polícia do IPHAN..

2.15. O quantitativo proposto terá a seguinte distribuição para atender as coordenações na sede do Iphan e nas superintendências localizadas em cada estado da federação:

UNIDADE DEMANDA

- Acre - 03 unidades
- Alagoas - 12 unidades
- Amazonas - 09 unidades
- Amapá - 05 unidades
- Bahia - 34 unidades
- Ceará -14 unidades
- Distrito Federal - 12 unidades
- Espírito Santo - 07 unidades
- Goiás - 12 unidades
- Maranhão -17 unidades
- Mato Grosso -09 unidades
- Mato Grosso do Sul -11 unidades
- Minas Gerais - 43 unidades
- Pará - 11 unidades
- Paraná - 13 unidades
- Paraíba - 14 unidades
- Pernambuco - 23 unidades
- Piauí - 13 unidades
- Rio de Janeiro -41 unidades
- Rio Grande do Norte - 07 unidades
- Rondônia - 04 unidades
- Roraima - 03 unidades
- Rio Grande do Sul -10 unidades
- Santa Catarina - 21 unidades
- São Paulo - 28 unidades
- Sergipe - 09 unidades
- Tocantins - 09 unidades
- CNL - 06 unidades
- CNA - 17 unidades
- DEPAM - 12 unidades
- Margem de Segurança Tamanho G - 21 unidades
- TOTAL 450 unidades

2.16. Dessa forma, tal solicitação justifica-se pelos princípios de razoabilidade, autonomia e vantajosidade, aumentando a eficácia no cumprimento das demandas e incrementando o raio de atividades inerentes à competência regulamentar do IPHAN.

2.17. Assim sendo, a aquisição pleiteada visa promover os laços institucionais entre os integrantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com outras instituições de pertinência e aprimorar o desempenho de suas funções em atividades operacionais.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é que a presente contratação tenha como finalidade fomentar a atividade de fiscalização do IPHAN que demanda a utilização de equipamentos de proteção individual devido os locais que precisam ser acessados para realização de vistorias, sejam em sítios arqueológicos, em empreendimentos que estão em fase de instalação, seja em bens tombados em áreas arriscadas. Além disso, a segurança pessoal nos faz necessitar de equipamentos de proteção que nos permita se proteger de possíveis abordagens por pessoas que possam usar de violência. Com isso, propomos o presente plano para aquisição de equipamentos de EPIs que possam nos dar a segurança adequada e a identificação na execução do poder de polícia do IPHAN e ainda, que as especificações, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nesse Termo de Referência, visando garantir a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança usualmente chamados de "normas técnicas", bem como a economicidade, ao ciclo de vida e a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental necessárias para aprovisionar a demanda.

3.2. Nesta senda, almeja-se que essa contratação viabilize alternativas que se mostrem mais vantajosas para a Administração Pública, bem como que os objetos ora adquiridos possuam padrões objetivamente definidos no atual cenário do mercado, seguindo estritamente os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, não ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações, prevista no art. 75da Lei nº 14.133/2021, assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

3.3. Cabe ressaltar que devido a unicidade, ao baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de aquisição de forma imediata e integral dos materiais justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, com a disputa de lances, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional.

3.4. Ao ciclo de vida do produto, almeja-se como objeto de melhor desenvolvimento, a obtenção de matérias-primas, insumos, aplicação de peças, suprimentos, configuração, acessórios e entre outros, todos por uma boa qualidade, e com o custo vantajoso para a Administração, com o processo produtivo sustentável, o consumo e a disposição final devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes pelos padrões de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada observar o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável e contribuir para a promoção deverá do cumprimento indispensável de diretrizes e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, de acordo primordialmente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981 e suas alterações, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos pertinentes do CONAMA, com os Atos Normativos pertinentes do INMETRO (Certificação Voluntária e/ou Compulsória), com os Atos Normativos pertinentes do IBAMA, com os Atos Normativos pertinentes da ANSIVA, com os Atos Normativos pertinentes da ANEEL, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023 e demais Atos Normativos correlatos, necessários e suficientes ao assunto.

4.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber.

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. Item 001 - Colete Multiuso de Identificação de Fiscal - Colete multiuso para Fotógrafo, Cinegrafista e Pesca, 23 opções de bolso, de secagem rápida, ajustes laterais de cintura, forro em tecido furadinho e pala das costas removível. Marca MTK ou similar (Cores: Cinza, Bege ou verde musgo) com logomarca do IPHAN no bolso frontal, localizado na lateral esquerda (3 cm x 7 cm) e na parte posterior(costas) os escritos FISCALIZAÇÃO(30 cm x 5 cm) e abaixo IPHAN (15 cm x 5cm) conforme modelo anexo.Logomarca ao lado esquerdo (5 cm x 5 cm) - "IPHAN".

Arte fornecida pelo órgão.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Edifício sede do IPHAN em Brasília, localizado no endereço: SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, Bairro Asa Sul, Brasília /DF, 70390-025 | 3º andar., no prazo limite de até 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Composição atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.2. Material de confecção atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.5. Modelo atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.6. Acabamento os requisitos técnicos: () Sim / () Não;

4.8.7. Resistência do material os requisitos técnicos: () Sim / () Não; e

4.8.8. Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento só será feito após o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) do recebimento Nota de Empenho - NE e/ou Ordem de Serviço - OS, em remessa única e integral.

5.2. Tão logo seja emitida a Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail redigido por esse órgão, e será solicitado, no corpo do próprio e-mail, o aceite da Nota de Empenho - NE.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço (entrada) no seguinte endereço: na sede do IPHAN em Brasília, localizado no endereço: SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, 70390-025 | 3º andar., informando previamente pelo telefone (61) 6339 e/ou e-Pérciles mail: cgaf@iphan.gov.br, em dias úteis, nos períodos de 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, que comunicará o demandante para que se verifique e ateste a sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

5.4.1. No momento da entrega do objeto, nos prazos indicados no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, contados do(a).comunicação oficial e dos documentos que lhe dão suporte, a licitada deverá portar o Nota de Empenho - NE correspondente.

5.5. Caso o endereço da Contratada venha modificar durante cada etapa/fase da execução dos serviços, esta deverá informar prévia e imediatamente a CONTRATANTE.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.1. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 7.1.2. Realizada a análise e verificação dos bens, e caso haja irregularidades que impeçam recebimento provisório, a Administração indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, as respectivas correções.
- 7.2.1.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no momento de Recebimento Provisório.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Preços no Consumidor - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental descritas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.741,25

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.345,50 (Quarenta e Seis mil, trezentos e quarenta e cinco e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 343026 IPHAN;

II) Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho: PTRES 235782; e

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento

MARIO ANTONIO FERRARI FELISBERTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 18:16:11.

Despacho: Equipe de Planejamento

RAFAEL BRANDAO MENDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 18:20:37.

Despacho: Equipe de Planejamento

ELISA MACHADO TAVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 18:24:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - modelo colete.jpeg (188.98 KB)